

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.246, DE 16 DE MARÇO DE 1.977

-Autoriza a celebração de convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Guanhães, para / execução de serviços de patrolamento em estradas integradas do plano Rodoviário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para execução de serviços de patrolamentos de estradas integrantes do Sistema Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendere até o montante de Cr\$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) pela assinatura do presente convênio, / correndo tais despesas pela dotação 02.08.16.88.531-2-3.1.3.0-00.

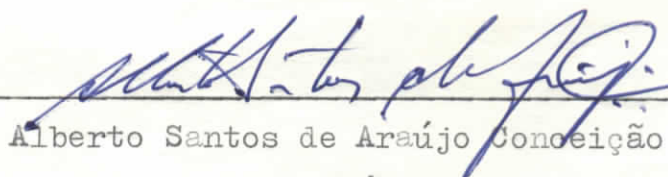
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, / entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de março / de 1978.



Antônio Carlos Morais Miranda

Prefeito Municipal



Alberto Santos de Araújo Conceição

Secretário